

ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 108/2026**

Sumário: Recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Políticas Públicas (Administração Pública).

Torna-se público que, por meu despacho de 26 de maio de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de trinta (30) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho na categoria de professor/a auxiliar, na área disciplinar de Políticas Públicas, do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, esgotando-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa em vigor aquando da admissão.

I – Requisitos de admissão

1 – Ser titular do grau de doutor em Administração Pública ou em área considerada adequada pelos membros do júri. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 – Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas, a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

II – Apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>

III – Local de trabalho

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas,

1649-026 Lisboa, Portugal e ISCTE – Sintra, Av. Heliodoro Salgado, n.º 3, Sintra, Portugal.

IV – Instrução da candidatura

A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 – Requerimento de admissão a concurso dirigido à Reitora do ISCTE, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

2 – Documentos comprovativos da titularidade do grau de doutor. Os/As titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura (para mais informações consulte <https://www.dges.gov.pt/en/pagina/degree-and-diploma-recognition>).

3 – *Curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, da atividade pedagógica desenvolvida e das restantes ações relevantes. O/A candidato/a tem de assinalar quatro (4) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os cinco (5) artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto, indicando o respetivo ISSN e/ou DOI. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI do presente edital, respeitando a sua ordenação. Recomenda-se a utilização do modelo institucional disponível em:

https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2016/12/12/1481553312657_EstruturaCV.pdf.

4 – Versão eletrónica dos trabalhos mencionados no curriculum.

5 – Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 – Os documentos que instruem a candidatura têm de ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

7 – A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V – Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as depende da posse de currículo global que o júri considere evidenciar mérito científico e pedagógico compatível com a categoria de professor auxiliar e com a área disciplinar de Políticas Públicas, na vertente Administração Pública, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, cinco (5) artigos científicos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, todos eles no domínio nuclear da Administração Pública e Gestão Pública, em revistas científicas indexadas na Web of Science ou na Scopus.

VI – Método de seleção e critérios de avaliação

1 – Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado, se necessário para efeitos de seleção, o método de seleção de Avaliação Curricular, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 – Critérios de avaliação

A ordenação dos/as candidatos/as ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos/as candidatos/as na área disciplinar para que é aberto o concurso, valorizando-se em 50 % os itens curriculares no domínio da Administração Pública e da Gestão Pública (em sentido estrito), tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A – Mérito científico (40 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (20 %) – livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica; participação ativa e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a qualidade e a diversidade da produção, a autonomia científica, o grau de internacionalização, o reconhecimento e o impacto científico.

A-2) Projetos científicos (10 %) – participação e/ou coordenação de projetos científicos, com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração o carácter competitivo do projeto, o financiamento, o tipo de envolvimento (coordenador/a ou participante), a inserção em redes e o contributo para estruturas de investigação.

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) – criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, coordenação de órgãos de gestão científica ou académica, e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais.

A-4) Avaliação científica (5 %) – participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas; participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica; colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais.

B – Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (30 %) – lecionação de unidades curriculares e grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador/a), preferencialmente em Administração Pública e Gestão Pública, nos três ciclos de estudos superiores. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (2,5 %) – promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; elaboração de novas unidades curriculares e/ou reestruturação de planos de estudos; participação em estruturas de âmbito pedagógico; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica.

B-3) Orientação (7,5 %) – orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento, preferencialmente na área de Administração Pública e Gestão Pública. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com maior ponderação das concluídas.

C – Serviço à instituição (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração a participação em atividades de gestão universitária e de unidades de investigação com avaliação internacional; atividades de promoção da instituição; comissões ad hoc; atividades de recrutamento de novos/as alunos/as; e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

D – Extensão universitária (15 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração a prestação de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências; os cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; e outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade, cooperação e consultadoria a outras instituições (em especial junto de organizações públicas).

Dar-se-á especial relevância aos currículos que evidenciem formação académica continuada e experiência de docência e/ou prática profissional relevante no setor público, nos domínios nucleares da Administração Pública.

VII – Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI, classificando os/as candidatos/as na escala inteira de 0 a 100 em cada um dos indicadores de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado/a em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. O processo

repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado/a em primeiro lugar, repetindo-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois/duas ou mais candidatos/as na posição de menos votado/a, procede-se a uma votação sobre eles/elas para desempatar. Para esta votação os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais alto/a na sua seriação e o/a candidato/a com menos votos é eliminado/a. Se, ainda assim, o empate persistir, o/a presidente do júri desempata, solicitando a cada elemento do júri a votação sobre eles/elas utilizando a ordenação com base somente no critério 'mérito científico'.

VIII – Audições públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

IX – Constituição do júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, pelo Professor Doutor Filipe Miguel Ramos de Abreu Nunes, Professor Associado do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, e constituído pelos seguintes professores, que, no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Enrique José Varela Álvarez, Professor Catedrático da Faculdade de Gestão Pública da Universidade de Vigo.

Doutor João Ricardo Catarino, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, Professor Associado da Universidade do Minho.

Doutor David Alexandre Correia Ferraz, Professor Associado do ISCTE – Universitário de Lisboa.

Doutora Maria José Sousa, Professora Associada com agregação do ISCTE – Universitário de Lisboa.

X – Notificação

Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as, será dado conhecimento aos/às interessados/as mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida.

XI – Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de janeiro de 2026. – A Reitora do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Maria de Lurdes Rodrigues.

319956687